



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2473 de 15 de dezembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE 004/2016

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Carta Convite.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Comunicação, Informática, Eletrônicos e Mobiliário em Geral.

**Dia:** 22 de dezembro de 2016; às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 179 – Centro – Paty do Alferes/RJ.

Informações pelo telefone: (24) 2485-1461.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

Diretoria Administrativa

#### DECRETO N.º 4.691 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.283 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 284.891,14 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um e quatorze).

FONTE = 039 R\$ 284.891,14 (Salário Educação)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE

#### ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.039 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	284.891,14
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Recurso do Salário Educação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Nov. de 2016	R\$	1.742.445,57
Previsão de Excesso de Arrecadação 2016	R\$	1.884.891,14
Previsão Orçamentária para 2016	R\$	1.600.000,00
Excesso de Arrecadação de Nov./Dez. de 2016	R\$	284.891,14

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.7.2.1.35.01.00 – Transf. De Recursos do Salário Educação.....R\$ 284.891,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 4.692 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.284 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 52.266,58 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

FONTE = 019 R\$ 52.266,58 (PAHI)

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4034.2155 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

#### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.019 – Material de Consumo	R\$	52.266,58
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

#### BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: 237 – 6793-8 – 253.4 – Banco Bradesco

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 52.264,48	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 52.264,48
<b>Total</b>	<b>R\$ 52.264,48</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 52.264,48</b>

#### BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 7401-2 – Banco do Brasil

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 2,10	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 2,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 2,10</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 2,10</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -  
**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

**LEI Nº 2280 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*DENOMINA "ALAMEDA ILNEY LEMOS DE SOUZA E MELLO" A VIA PRINCIPAL DO PROJETO "PATY IMPERIAL" COM ACESSO PELA RUA PREFEITO EDMUNDO BERNARDES - ALTO DO RECANTO - PATY DO ALFERES - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º) - Fica denominada "ALAMEDA ILNEY LEMOS DE SOUZA E MELLO" a via principal do PROJETO "PATY IMPERIAL", aprovado em processo administrativo da Prefeitura de Paty do Alferes, na forma da legislação em vigor, com acesso pela Rua Prefeito Edmundo Bernardes, já existente na localidade denominado Parque Alto do Recanto - Centro - Paty do Alferes - RJ.

Art. 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

*Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 240/2016, de autoria do Vereador Nilson de Carvalho Oliveira.*

**LEI N.º 2281 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.437.200,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos reais).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 2.437.200,00 ( Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos reais ).

FONTE = 000 R\$ 2.437.200,00 ( Ordinários Não Vinculados )

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.437.200,00
---	-----	--------------

Art. 2º - Os recursos para atenderem a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	120.000,00
---	-----	------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.000,00
---	-----	------------

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
---	-----	-----------

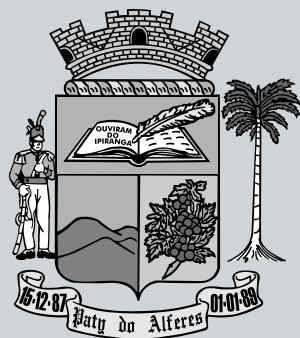
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.121.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
---	-----	-----------



**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	350.000,00
---	-----	------------

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	24.000,00
---	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	366.789,43
---	-----	------------

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	22.000,00
---	-----	-----------

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	34.000,00
---	-----	-----------

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	43.000,00
---	-----	-----------

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.00.27.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	22.000,00
---	-----	-----------

**SECRETARIA DE CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.00.13.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.00.99.9999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência	R\$	1.130.410,57
---	-----	--------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial no exercício subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2282 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PATY PREVI, COM VENCIMENTO ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições patronais devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – PATY PREVI, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, sem prejuízo dos recolhimentos vincendos durante o parcelamento.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC e juros de 6% ao ano, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 1.884/12, acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias após a publicação desta Lei.

§ 1º - O Termo de Acordo de Parcelamento citado no caput será assinado em 04 (quatro) vias pelo Prefeito e pelo Diretor Presidente do RPPS-Paty Previ, devendo o RPPS ter pelo menos duas vias arquivadas, sendo uma para constar em processo e a outra para arquivo no Gabinete do Prefeito.

§ 2º - As parcelas vencidas e vincendas serão atualizadas pelo INPC e juros de 6% ao ano, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.884/12, acumulados desde a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2283 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 284.891,14 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um e quatorze).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 284.891,14 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um e quatorze).

FONTE = 039 R\$ 284.891,14 (Salário Educação)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.039 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	284.891,14
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Recurso do Salário Educação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Nov. de 2016	R\$	1.742.445,57
Previsão de Excesso de Arrecadação 2016	R\$	1.884.891,14
Previsão Orçamentária para 2016	R\$	1.600.000,00
Excesso de Arrecadação de Nov./Dez. de 2016	R\$	284.891,14

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

**1.7.2.1.35.01.00 – Transf. De Recursos do Salário Educação.....R\$ 284.891,14**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

## LEI N.º 2284 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 52.266,58 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 52.266,58 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

FONTE = 019 R\$ 52.266,58 (PAHI)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4034.2155 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.019 – Material de Consumo	RS	52.266,58
-------------------------------------	----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015**

Conta Vinculada: 237 – 6793-8 – 253.4 – Banco Bradesco

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 52.264,48	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 52.264,48
<b>Total</b>	<b>R\$ 52.264,48</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 52.264,48</b>

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015**

Conta Vinculada: 001 – 4683-3 – 7401-2 – Banco do Brasil

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 2,10	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 2,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 2,10</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 2,10</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 007/2016****1º DISTRITO – REQUISIÇÃO Nº 024/2016**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 007/2015 para reajuste de preços do combustível gasolina, com início em 12 de dezembro de 2016, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, às fls. 409/411, alterando o valor unitário do item para R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente 7763/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 501/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada:

NOME	CARGO
FERNANDA FERRAZ BARBOSA	ORIENTADOR SOCIAL

Parágrafo único – A servidora terá sua lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de dezembro 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 26/10/2016 a **Auto Posto Paty Arcozelo Ltda**, a Certidão Ambiental, **CA nº SMOACT/002/2016**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a operar posto de serviços de lavagem de veículos automotivo, localizada Av Embaixador Pascoal Carlos Magno, nº 110 – Arcozelo – Paty do Alferes. Processo nº 5641/2016.

**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, torna público que concedeu em 26/10/2016 a **Pilão Agroindustria e Comercio Paty Ltda**, a Certidão Ambiental, **CA nº SMACT/003/2016**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a fabricação de forma artesanal de aguardente de cana de açúcar, frutas cristalizadas e queijo branco, localizada na Estrada do Arrozal, nº 703 – Avelar – Paty do Alferes. Processo nº 6995/2016.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, torna público que concedeu em 10/11/2016 a **Fabricação e Distribuição de ração Vital Ltda**, a Licença Ambiental Simplificada, **LAS nº SMACT/004/2016**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a fabricação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais, localizada na Estrada Fazenda das Antas, s/nº – Avelar – Paty do Alferes. Processo nº 5217/2016.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N ° 004/16**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo de permissão de uso remunerado n.º 004/2016, celebrado com a Sr. MARCELO DE PAULA DA SILVA, tendo como objeto a ocupação da Loja 05, situada no Terminal Rodoviário Nacipe Tamer, na Avenida Brasil, n ° 161 – Arcozelo – Paty do Alferes/RJ, no valor mensal de R\$ 1.032,08 (mil e trinta e dois reais e oito centavos).

Paty do Alferes, 15 de dezembro 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal